COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari
1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento
2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:
"Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências"

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:
Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] "dado que atendidos os aspectos da constitucionalidade e da legalidade, entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 090/2025, de autoria do Poder Executivo".

Do ponto de vista legal, o projeto encontra-se adequado, possui amparo na competência municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade ou técnica legislativa, portanto, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:
(X) Rafael (X) André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:
( ) Rafael ( ) André

c) O Parecer da Comissão é
(X) Favorável ( ) Contrário

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente	1º Relator	2º Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PRESIDENTE: Sancler da Silva Santarém
1º RELATOR : Hendersson Gustavo Da Costa Reckziegel
2º RELATOR : Claudir Sonemann Feijó

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**
" Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências".

2. **CONCLUSÃO DO RELATOR:**
A proposta atende plenamente aos interesses do setor produtivo rural, representando um importante instrumento de apoio às atividades agropecuárias, agroindustriais e ao desenvolvimento econômico local. O programa previsto no projeto contribui diretamente para o fortalecimento da infraestrutura das propriedades, para o aumento da produtividade, para o escoamento da produção e para a melhoria das condições de permanência do produtor no campo.

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, por entender que ele contribuirá para o crescimento do agronegócio local, para a geração de renda e para o fortalecimento da economia do Município de Canarana – MT.

3. **DECISÃO DA COMISSÃO:**

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:
(X) Sancler (X) Claudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:
( ) Sancler ( ) Claudir

c) O Parecer da Comissão é
(X) Favorável ( ) Contrário

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente	1º Relator	2º Relator

Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro - Canarana, MT, CEP: 78640-000-Tel.: +55 (66) 999710-4235
E-mail: adm@canarana.mt.leg.br | www.canarana.mt.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

PRESIDENTE: Celsomar Sousa Morais Schwendler
RELATOR: Sancler da Silva Santarém
MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**
" Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências".

2. **CONCLUSÃO DO RELATOR**

A matéria apresenta relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura rural, para o incremento da produção agropecuária e para a melhoria das condições de trabalho e permanência do produtor no campo.

Assim, **opino pela APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, por se mostrar adequado e alinhado às necessidades do setor rural do Município de Canarana – MT.

3. **DECISÃO DA COMISSÃO:**

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:
(X) Celsomar (X) Claudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:
( ) Celsomar ( ) Claudir

c) O Parecer da Comissão é
(X) Favorável ( ) Contrário

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente Relator Membro